



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 88/2016 DE 10/03/2016

Promovente:

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ementa:

ALTERA A LEI N 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, "O DIA DA LUTA OPERÁRIA" A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NO DIA 09 DE JULHO.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR DONATO

PROJETO DE LEI Nº

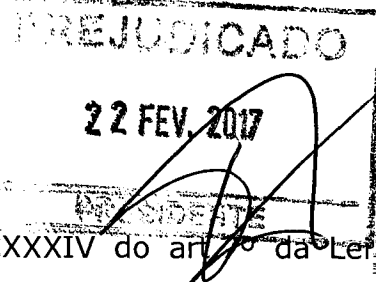
PL

88/2016



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho DE 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O dia da luta operária" a ser comemorada, anualmente, no dia 09 de julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:



Art. 1º - Fica acrescida alínea "a" ao inciso CXXXIV do artigo da Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a seguinte redação:

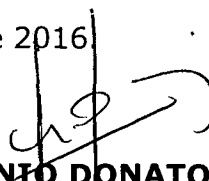
"9 de Julho-Dia da Luta Operária".

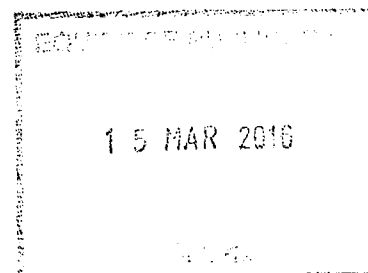
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes

Sala das Sessões, 07 de março de 2016


ANTONIO DONATO
VEREADOR



Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 6 e folha de informação

sob nº 7 6.1.2.3.1.2.6

Ass: Adelino Cicone

Adelino Cicone

Assistente Parlamentar

N.º Registro 100.400



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR DONATO

01. 88 02 16
B

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar alínea "a" ao inciso CXXXIV do art.7º da Lei 14.485. de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo: "O dia da luta operária", a ser comemorada, anualmente, no dia 09 de julho, em homenagem ao centenário da morte do operário JOSÉ MARTINEZ, ficando instituída a data de "9 de julho" , como dia da morte do operário, que se deu na referida data no ano de 1917.Três dias após , mais de 70 mil trabalhadores eclodiram uma greve geral em São Paulo em que armazéns foram saqueados, bondes e outros veículos incendiados e barricadas foram erguidas no meio das ruas.

JOSÉ MARTINEZ foi um jovem sapateiro anarquista sindicalista, espanhol, vinculado à Federação Operária de São Paulo (FOSP) e a Confederação Operária Brasileira (COB). No dia 09 de julho de 1917, aos 21 anos de idade, Martinez foi morto pela polícia de São Paulo quando participava da greve nas portas da fábrica Mariângela, no bairro do Brás. Sua morte serviu de estopim para a Greve Geral de 1917, que paralisou o comércio e a indústria nas principais cidades brasileiras.

Seu funeral atraiu uma multidão que atravessou a cidade acompanhando o corpo até o cemitério do Araçá onde foi sepultado. Indignados os operários da indústria têxtil Cotonifício Crespi, com sede na Moóca entraram em greve, e logo foram seguidos por outras fábricas e bairros operários. O seu enterro foi uma das mais impressionantes demonstrações populares até então verificadas em São Paulo. Partindo o féretro da Rua Caetano Pinto, no Brás, estendeu-se o cortejo, como um oceano humano, por toda a Av. Rangel Pestana até a então Ladeira do Carmo em caminho da cidade, sob um silêncio impressionante, que assumiu o aspecto de uma advertência. Foram percorridas as principais ruas do centro. A polícia cercava os

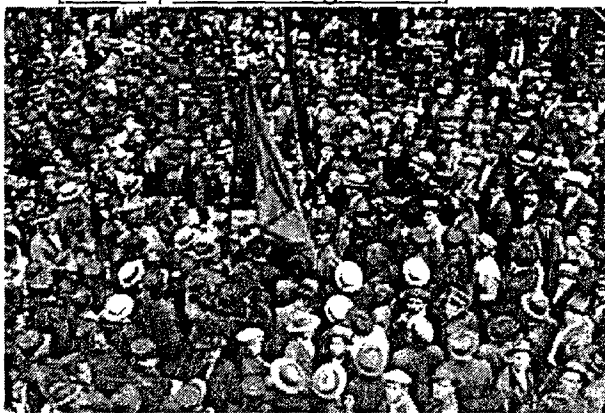


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR DONATO

prossequindo sua impetuosa marca até o cemitério. À beira da sepultura revezavam os oradores, em indignadas manifestações de repulsa à reação. No regresso do cemitério, uma parte da multidão reuniu-se em comício na Praça da Sé, a outra parte desceu para o Brás, até a Rua Caetano Pinto, em frente à casa da família do operário assassinado, onde foi realizado outro comício, consoante escreveu com muita propriedade Edgard Leuenroth.

Face a todo o exposto e de modo a preservar sua trajetória de lutas, solicito aos meus nobres pares a aprovação da propositura.



64
01.88 16
to

Funeral de José Martinez em direção cemitério do Araçá no dia 11 de Julho de 1917.

Em 9 de julho, uma carga de cavalaria foi lançada contra os operários que protestavam na porta da fábrica Mariângela, no Brás resultou na morte do jovem anarquista espanhol José Martinez. Seu funeral atraiu uma

05
16
multidão que atravessou a cidade acompanhando o corpo até o cemitério do Araçá onde foi sepultado. Indignados e já preparados para a greve os operários da indústria textil Cotonifício Crespi, com sede na Mooca entraram em greve, e logo foram seguidos por outras fábricas e bairros operários. Três dias depois mais de 70 mil trabalhadores já aderiram a greve. Armazéns foram saqueados, bondes e outros veículos foram incendiados e barricadas foram erguidas em meio às ruas.

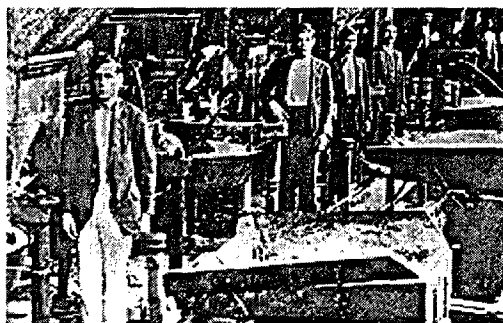
"O enterro dessa vítima da reação foi uma das mais impressionantes demonstrações populares até então verificadas em São Paulo. Partindo o féretro da Rua Caetano Pinto, no Brás, estendeu-se o cortejo, como um oceano humano, por toda a avenida Rangel Pestana até a então Ladeira do Carmo em caminho da Cidade, sob um silêncio impressionante, que assumiu o aspecto de uma advertência. Foram percorridas as principais ruas do centro. Debalde a Polícia cercava os encontros de ruas. A multidão ia rompendo todos os cordões, prosseguindo sua impetuosa marca até o cemitério. À beira da sepultura revezaram os oradores, em indignadas manifestações de repulsa à reação (...) No regresso do cemitério, uma parte da multidão reuniu-se em comício na Praça da Sé; a outra parte desceu para o Brás, até à rua Caetano Pinto, onde, em frente à casa da família do operário assassinado, foi realizado outro comício."

—Edgard Leuenroth^[5]

Exigências[editar | editar código-fonte]

A violenta greve geral estava deflagrada em São Paulo. Herminio Linhares em seu livro *Contribuição à história das lutas operárias no Brasil*; 2ª Ed.; São Paulo; Alfa-Omega; 1977 diz: "O auge deste período foi a greve geral de julho de 1917, que paralisou a cidade de São Paulo durante vários dias. Os trabalhadores em greve exigiam aumento de salário. O comércio fechou, os transportes pararam e o governo impotente não conseguiu dominar o movimento pela força. Os grevistas tomaram conta da cidade por trinta dias. Leite e carne só eram distribuídos a hospitais e, mesmo assim, com autorização da comissão de greve. O governo abandonou a capital. (...)."

As ligas e corporações operárias em greve, juntamente com o Comitê de Defesa Proletária decidiram na noite de 11 de Julho numeraram 11 tópicos através dos quais apresentavam suas reivindicações.^[6]



Trabalhadores cruzam os braços em uma fábrica em São Paulo.

1. - Que sejam postas em liberdade todas as pessoas detidas por motivo de greve;
2. - Que seja respeitado do modo mais absoluto o direito de associação para os trabalhadores;
3. - Que nenhum operário seja dispensado por haver participado ativa e ostensivamente no movimento grevista;
4. - Que seja abolida de fato a exploração do trabalho de menores de 14 anos nas fábricas, oficinas etc.;
5. - Que os trabalhadores com menos de 18 anos não sejam ocupados em trabalhos noturnos;
6. - Que seja abolido o trabalho noturno das mulheres;
7. - Aumento de 35% nos salários inferiores a \$5000 e de 25% para os mais elevados;
8. - Que o pagamento dos salários seja efetuado pontualmente, cada 15 dias, e, o mais tardar, 5 dias após o vencimento;
9. - Que seja garantido aos operários trabalho permanente;
10. - Jornada de oito horas e semana inglesa;

11.- Aumento de 50% em todo o trabalho extraordinário.

06
01-88-16

10

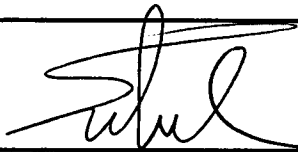


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 01-PL 88 de 2016, 16 / 03 / 16 (a)

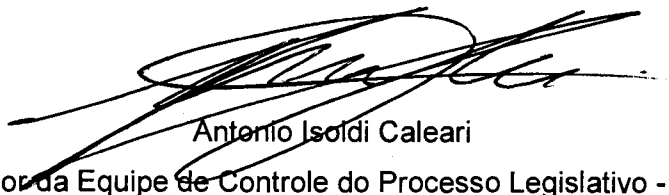
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

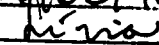
LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 15 MAR 2016
Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

16, MAR, 2016


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 16/03/16	AS 16 hs
POR 	
SAÍDA:	AS: -h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguim, jantados assa dala Papel para Informaço Documentos realizados sob
Folhas de nº 08-30 em 22/03/56

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguim, jantados assa dala Papel para Informaço Documentos realizados sob
Folhas de nº 08-30 em 22/03/56
Proc. Nº 1
Bruno Lucchetti
RF. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 08
Proc. N° 88/16
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA
PL 88/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º, CXXXIV).

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.07.

São Paulo, 21 de março de 2016.

Christiana Sâmara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CXXXIII - 08 de julho:

- a) o Dia do Taxista;
- b) o Dia do Panificador;

CXXXIV - 13 de julho:

o Dia da Casa de Portugal;

CXXXV - 14 de julho:

- a) o Dia do Clube Português;
- b) o Dia do Automobilismo;

CXXXVI - 17 de julho:

o Dia da Conquista pelo Brasil de seu Tetracampeonato;

CXXXVII - 19 de julho:

- a) o Dia do Basquetebol;
- b) o Dia do Futebol;

CXXXVIII - 22 de julho:

o Dia do Sociólogo, podendo o Poder Público apoiar os eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas;

CXXXIX - 25 de julho:

a) o Dia Municipal da Cultura e da Paz, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

b) o Dia do Bairro Vila Gustavo;

CXL - 26 de julho:

o Dia do Bairro de Santana;

CXLI - primeira semana de julho:

a Festa das Nações de Ermelino Matarazzo, a ser realizada pelo Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 18.637/93;

CXLII - 03 a 09 de julho:

a Semana Constitucionalista de 1932, devendo o Poder Executivo, para a consecução deste objetivo, envidar esforços no sentido de celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Educação, Cultura, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, com outros Estados e Municípios; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação; promover e estimular a realização de palestras, simpósios e concursos nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal, com a participação de professores, jornalistas e estudiosos da matéria, que direta ou indiretamente atuem nesta área para despertar e fomentar o interesse de nossa juventude e fortalecer os alicerces da cidadania;

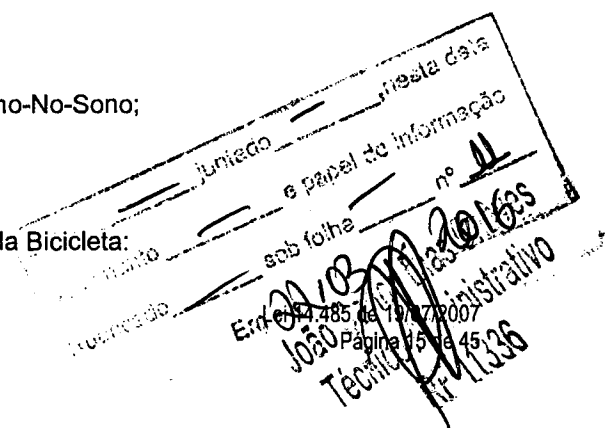
CXLIII - segundo domingo de julho:

o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono;

CXLIV - segunda semana de julho:

a Semana da Bicicleta;

CXLV - domingo em que se inicia a Semana da Bicicleta;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Proc.
Nº 02-88 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.318 - 838.12

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 22/03/16 às 18h

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.318

Deputado Vereador / A Nobre Vereadora

Sancho Padua

Assinatura

Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

04/04/2016

Obs. O prazo para a resposta é de 8 dias,
a contar da data de recebimento do PPL.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 07/04/16 AO 15 HS

POR [Assinatura]

SAÍDA ÀS H ASS:

Segue m juntado 5, nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado 5 sob folha 5

Em

12/06/1988
João Carlos de Oliveira
Técnico Administrativo
RA 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 12 do Relatório
N° 01-88 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

PAR
745/2016

pl0088-16

PARECER N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0088/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Antonio Donato, que dispõe sobre a inclusão do Dia da Luta Operária, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 09 do mês de julho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0088/16.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia da Luta Operária,
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

RELCOM
766/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0088-16

Folha nº 13 do Proc.
Nº 01-88 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

"Dia 09 de julho:

"Dia da Luta Operária" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

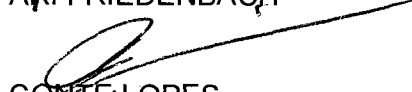
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

11/5/2016.


ARI FRIEDENBACH

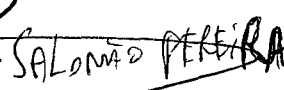

ALFREDINO


ARSELINO TATTO

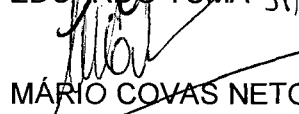

CONTE LOPES

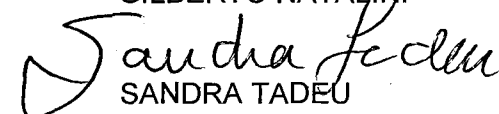

DAVID SOARES


EDUARDO TUMA


SALOMÃO PEREIRA


GILBERTO NATALINI


MÁRIO COVAS NETO


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 5 / 16

Pág. 115 Col. 1

Conferido

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Comissão de EDUC

Em 12/05/2016

João Carlos Dias Chaves

RF. 11.336

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18/05/16 às 16h

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335-56GP.12

AO Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18 / 05 / 2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 14 a 17 e folha de informação sob nº 18. 17

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **01-0088** de **2016**.

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

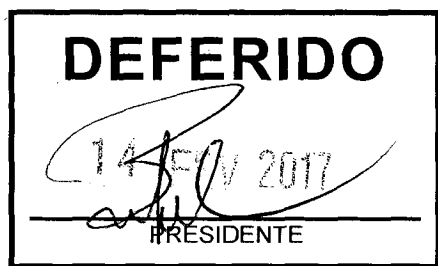
Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51/519

18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do processo
nº 01-88 de 2016

Sgr 21

Marcia Gazoti
RF 51.539

RDS

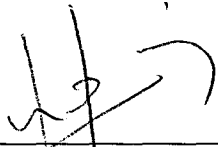
143/2017

REQUERIMENTO

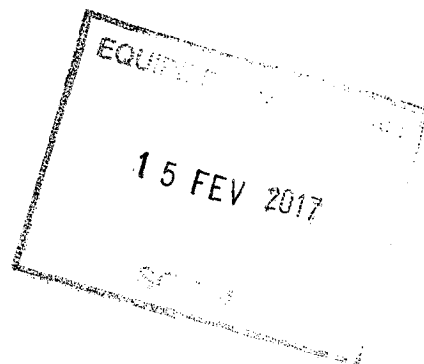
Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 88/2016, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017



Antônio Donato
Líder do PT



DSF - SEP. 22 - 14/02/2017 - 16:59 - 004360 - 1/1



do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-143/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 10 2 17


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

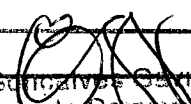
Segue_____juntado_____, nesta data documento_____, rubricado_____

sob nº 17 e folha_____, de informação nº

em 22/02/2017

Nome_____

RF_____


Elaine Gonçalves Garçon
Secretária de Controle

SCP-12

RF - 100465



Folha nº 17 do proc.
nº 88 de 2016

Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465

PAR
22/2017

IPAL DE
JLO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 88/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O dia da luta operária" a ser comemorada, anualmente, no dia 09 de julho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela **legalidade com substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no calendário oficial de eventos o "Dia da Luta Operária". A propositura buscou referência para a data proposta no centenário de morte do operário José Martinez, que se deu nesta data. De acordo com a justificativa do projeto, José Martinez foi um jovem operário sindicalista morto aos 21 anos de idade pela polícia de São Paulo, quando participava de uma greve. No Brasil, o movimento de greves operárias teve início no começo do século XX a partir de uma sucessão de lutas visando mudanças nas relações entre trabalhadores e empregadores. A luta operária brasileira manifestou-se a partir dos ideais anarquistas e socialistas difundidos na Europa e capitaneados pelos imigrantes presentes no Brasil. Com a massa operária unida, os grupos manifestavam-se publicamente a favor da conquista de melhores condições de trabalho.

Em face do acima exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro nada se tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, 22/02/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

DAVID SOARES

GEORGE HATO

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO NUNES

RODRIGO GOMES

RODRIGO GOULART

ALINE CARDOSO

ARSELINO TATTO

CELSO JATENE

ATÍLIO FRANCISCO

AURÉLIO NOMURA

ISAC FELIX

OTA

CIJE-FM

RELCOM

22/2017

PL 88/2016

Página 1 de 1

A SGP-2 1
São Paulo. 15/3/11
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF 100484

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 18
folha de informação sub
nº 16, 03, 11
Marcia Galdi
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 88/16. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 287/2016, do Vereador ANTONIO DONATO (PT), TONINHO PAIVA (PR) E DAVID SOARES (DEM). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O dia da Cultura Coreana" a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Há parecer, sobre a mesa, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 287/16)

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 11 e
folha de informação sob
nº 20.28.03.17

Marcia Gazi
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.430

“PL 88/2016, do Vereador ANTONIO DONATO (PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, “O Dia da Luta Operária” a ser comemorada, anualmente, no dia 09 de julho. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 88 /2016, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (DEM) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite – DEM) – Registre o voto contrário do Vereador Fernando Holiday. Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

“PL 287/2016, do Vereador ANTONIO DONATO (PT), TONINHO PAIVA (PR) E DAVID SOARES (DEM). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, “O dia da Cultura Coreana” a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Não há oradores



do processo nº 01 - 88 de 2016.

27/03/2017 (a)

Márcia Gazoti
51.539

À SGP - 23

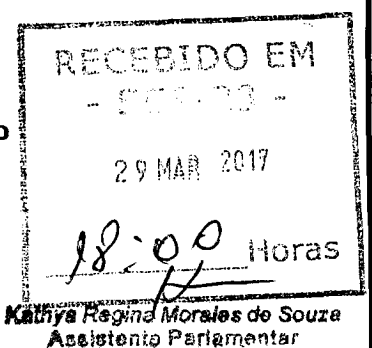
Sr. Supervisor,

O presente projeto de lei foi aprovado em segunda votação na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 12 a 13 na 6ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 21 de março de 2017.

Encaminho os presentes autos para a sanção da respectiva Lei.

27/03/2017


Eduardo Akamine
Secretário de Apoio ao Plenário
SGP.2



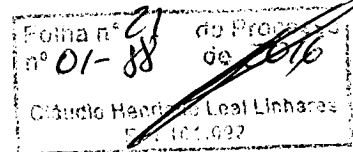
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricados sob n° 27 a 29 e 30 e informação sob n° 28 19.04.17

Cláudio Henrique L. de L. Linhares
RF 11.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



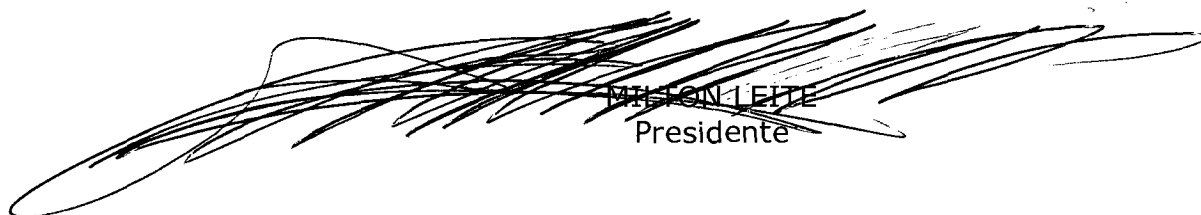
São Paulo, 22 de março de 2017.

Ofício SGP-23 nº 0535/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 21 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 88/16, de autoria do Vereador Donato, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Luta Operária, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

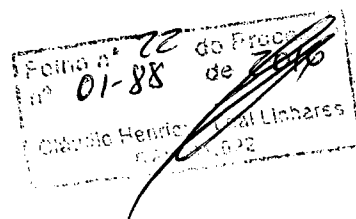

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

RNB/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE MARÇO DE 2017

Cópia extraída de fls. 12/13 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 88/16)
(VEREADOR DONATO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Luta Operária, e dá outras providências.

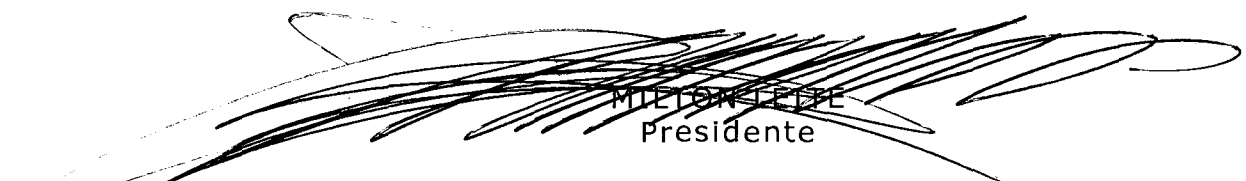
Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de março de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia 09 de julho: Dia da Luta Operária" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 2017.

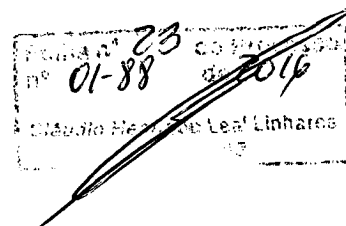


MILTON LEITE
Presidente

RNB/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 23 de março de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 535, de 22/03/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 88/16, de autoria do Vereador Donato.

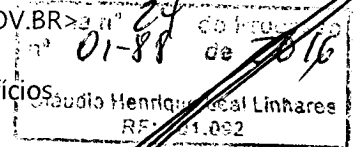
**RECEBIDO
SGM/ATL**

23/03/17

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: segunda-feira, 17 de abril de 2017 14:57
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: anderson.souza@camara.sp.gov.br
Assunto: PL 88/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara



Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 88/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Luta Operária, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.634, de 17 de abril de 2017.

Att.

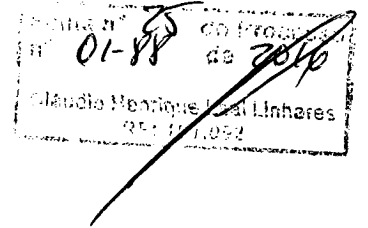
June Alberici de Mello

SGM/ATL - Chefia

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



PRESIDÊNCIA



São Paulo, 18 de abril de 2017.

Ofício SGP-23 nº 0639/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.634, de 17 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Luta Operária, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 88/16, de autoria do Vereador Antonio Donato.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

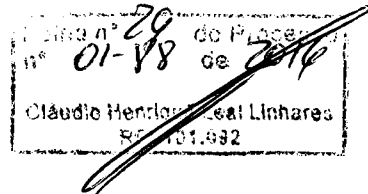
MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.634 DE 17 DE ABRIL DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 88/16)
(VEREADOR ANTONIO DONATO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Luta Operária, e dá outras providências.

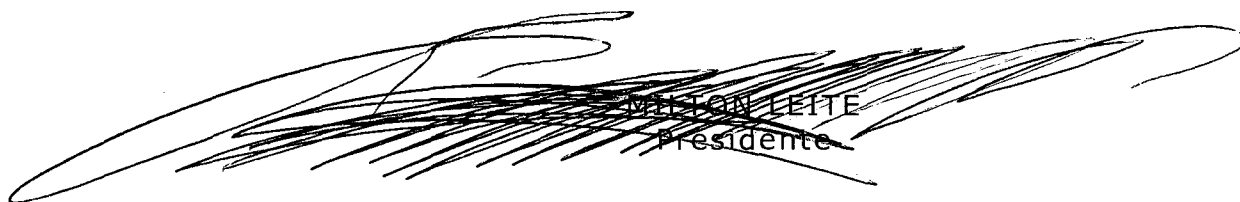
Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia 09 de julho: Dia da Luta Operária." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 2017.



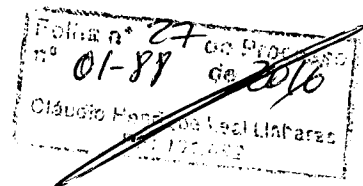
BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/okm

Publicado no Diário Oficial de
19 04 20 17
página 16 col. 1
Conferido:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de abril de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 0639, de 18/04/17, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.634, de 17 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 88/16, de autoria do Vereador Antonio Donato.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/04/17

Albertina Figueiredo de Souza
RPF 793.892.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 78

do processo nº

01-88

de 20

16

19, 04

, 17

(a)

Cláudio Henrique Leal Pinheiro
Vice-Presidente Parlamentar

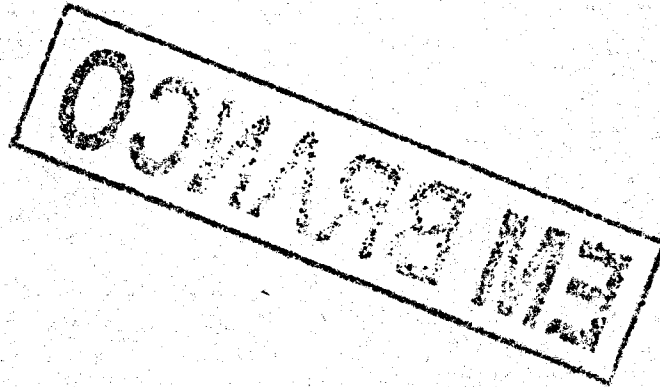
À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 19/04/2017.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



EM BRANCO

Segue juntado nesta data ~~#~~ documento
e papel para informação do
rubricado sob nº 29 a 25/04/2017
Funcionário

Rene G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 01-88 de 2016 25/04/2017

René Gonçalves Barreto
RF 11069

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 14/02/2017
Arquivado novamente em 25/04/2017
Com 29 fls.
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069